



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 067, de 11 de novembro de 2010.

Altera a Resolução-CSDP nº 059, de 27 de agosto de 2010.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 29 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e considerando a deliberação tomada na 12ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, do ano de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 24 da Resolução-CSDP nº 059, de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, órgão de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos Defensores Públicos e demais servidores da Instituição, é exercida pelo Corregedor Geral, indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da carreira em lista tríplice formada pelo voto plurinominal, obrigatório e secreto dos membros do Conselho Superior e nomeado pelo Defensor Público Geral para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.” (NR)

Art. 2º O art. 24 da Resolução-CSDP nº 059, de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, passa a vigorar acrescido do § 1º, com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único:

“§ 1º A lista tríplice será constituída pelos nomes dos Defensores Públicos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente